CONSELHO PERMANENTE DA OEA/Ser.K/XXXIV

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS RANDOT-III/doc.3/21 rev. 1

24 junho 2021

COMISSÃO DE SEGURANÇA HEMISFÉRICA Original: inglês

Terceira Reunião de Autoridades Nacionais em Matéria

de Criminalidade Organizada Transnacional (RANDOT-III)

23-24 de junho de 2021

Virtual

INDICADORES

PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO HEMISFÉRICO

CONTRA A CRIMINALIDADE ORGANIZADA TRANSNACIONAL

(Adotados pela RANDOT-III em 24 de junho de 2021)

1. VISÃO

Os Estados membros da Organização dos Estados Americanos previnem e combatem com êxito a criminalidade organizada transnacional, com pleno respeito aos direitos humanos, tomando como marco de referência a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus três protocolos. Isso será feito em conformidade com os princípios de igualdade soberana e integridade territorial dos Estados e de não-intervenção nos assuntos internos de outros Estados.

1. OBJETIVOS GERAIS

Os objetivos gerais do Plano de Ação Hemisférico são instar os Estados membros a:

1. Aprofundar a cooperação em matéria de prevenção, investigação, processamento e ações judiciais relacionadas com atos de criminalidade organizada transnacional.

*Indicador:* número de investigações colaborativas envolvendo dois ou mais Estados membros da OEA

*Indicador*: número de acordos formais de intercâmbio de informações entre Estados membros da OEA

1. Incentivar a coordenação entre os órgãos competentes da OEA que tratam dos temas vinculados ao combate à criminalidade organizada transnacional e a cooperação entre estes e o Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC).

*Indicador:* número de reuniões envolvendo dois ou mais organismos da OEA responsáveis por assuntos relacionados ao combate à criminalidade organizada transnacional

*Indicador:* número de reuniões envolvendo pelo menos um organismo da OEA e o UNODC

1. Fortalecer as capacidades e habilidades nacionais, sub-regionais e regionais para enfrentar a criminalidade organizada transnacional.

*Indicador:* Quais são um ou dois elementos específicos que gostaríamos de mudar nessa área?

1. Melhorar o intercâmbio de informações mediante maior prestação de informações sobre regimes jurídicos, atividades e resultados relacionados ao combate à criminalidade organizada transnacional.

*Indicador:* número de Estados membros que publicam leis relacionadas com a COT na sua página eletrônica

*Indicador*: número de Estados membros da OEA que prestam informações sobre a quantidade de investigações realizadas sobre a COT

*Indicador*: número de Estados membros da OEA que prestam informações sobre a quantidade de processos penais instaurados contra a COT

*Indicador*: número de Estados membros da OEA que prestam informações sobre a quantidade de sentenças

RA00354P04